



## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo dos Municípios e do Estado de Santa Catarina a suspender e cancelar alvarás de funcionamento de bares, pubs, casas noturnas, boates e similares em decorrência de perturbação do sossego público, visando à preservação da ordem pública.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo, em todo o território do Estado de Santa Catarina, a suspender ou cancelar os alvarás de funcionamento de estabelecimentos como bares, pubs, casas noturnas, boates e similares que causem perturbação do sossego público.

Art. 2º A suspensão ou o cancelamento do alvará de funcionamento ocorrerá quando:

I - For comprovada a existência de reclamações formais de perturbação do sossego público, registradas junto aos órgãos competentes, que indiquem o descumprimento das normas de silêncio e de ordem pública.

II - Houver atuação direta das forças de segurança pública, que constatem a perturbação do sossego e ordem pública, proveniente das atividades do estabelecimento, deverá no ato da constatação fechar o estabelecimento.

Art. 3º A suspensão do alvará de funcionamento terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se persistirem as infrações.

Art. 4º O cancelamento do alvará ocorrerá em caso de reincidência, isto é, à terceira perturbação do sossego e ordem pública registrada no prazo de 12 (doze) meses.



Art. 5º Os estabelecimentos terão o direito de defesa, podendo apresentar justificativas e evidências que comprovem a adequação de suas atividades dentro das normas legais. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

Art. 6º As disposições desta Lei não eximem os estabelecimentos de cumprir com a legislação municipal vigente, especialmente no que tange ao controle de som e à preservação da ordem pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



### Justificação

A presente proposta de lei visa atender à crescente demanda da população por um ambiente urbano que respeite o sossego e a qualidade de vida. Muitas vezes, as atividades noturnas têm provocado desassossego e desconforto a moradores próximos, comprometendo a qualidade de vida e a segurança da comunidade.

Com a criação de um mecanismo legal que permita a suspensão e o cancelamento de alvarás para estabelecimentos que infringirem normas de sossego público, pretendemos proporcionar um ambiente mais harmonioso e seguro para todos os cidadãos do estado de Santa Catarina.

Em face do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein